



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.392.530/0001-98**

**LEI MUNICIPAL Nº 403/70, de 07 de maio de 1970.**

Dispõe sobre a concessão de serviço público.

O Prefeito Municipal de Manhumirim. Faço saber que a Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a dar concessão a ZULEICA PORTILHO DUARTE do bar localizado no parque infantil da Praça Getúlio Vargas, sem ônus para a prefeitura.

**Art. 2º.** A concessão de que trata a presente lei estender-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data.

**Art. 3º.** O concessionário obriga-se a zelar pelo equipamento e dependências do parque infantil, mantendo o recinto em perfeita ordem e higiene, ficando com o compromisso de pagar a energia elétrica e a água dispendidas com a utilização do bar.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 07 de maio de 1970.

Cláudio Miranda de Carvalho / Prefeito Municipal